



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 580 - Fone/Fax: (51) 3652-1780
Fone: (51) 3652-5483 - E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BUTIÁ/RS

OS VEREADORES MAURÍCIO RONI DE SOUZA PEREIRA E IRANI MARTINS DE MEDEIROS vêm, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, apresentar a seguinte,

INDICAÇÃO Nº. 50/06

**INDICAM AO EXECUTIVO MUNICIPAL
REVOGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS
REFERENTES AO CONSELHO TUTELAR.**

CONSIDERANDO que em reunião realizada com representantes do Executivo Municipal e com a Presidente do CMDC, as leis municipais que disciplinam a eleição do Conselho Tutelar foram amplamente debatidas, chegando-se a conclusão que devem ser revogadas;

CONSIDERANDO que a lei municipal 1066/93 também tem artigos que devem ser revogados, sugerimos que o artigo 12º seja modificado, dando nova redação, ou seja, onde se lê cinco (5) membros, leia-se um (1) membro, permitindo assim que os candidatos concorram de forma igualitária.

CONSIDERANDO que todos querem que o Conselho Tutelar venha atender cada vez melhor nossas crianças e adolescentes **INDICAMOS** ao Executivo Municipal que envie para esta Casa, com urgência, um projeto de lei modificando a Lei Municipal 1066/93, bem como revogando todas as leis que alteraram a lei original. Segue em anexo o Relatório da reunião que tratou sobre as leis municipais que se referem ao Conselho Tutelar.

Sala das sessões, 05 de junho de 2006.

Ver. Maurício Roni de Souza Pereira
PDT

Verª. Irani Martins de Medeiros
PSB

Ver. Neuza Vargas
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 580 - Fone/Fax: (51) 3652-1780
Fone: (51) 3652-5483 - E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

Relatório

No dia 09 de maio de 2006, às 18h, realizamos uma reunião nesta Casa Legislativa, dando seqüência aos objetivos do requerimento nº43/2006, de autoria do Ver. Maurício Pereira, aprovado por unanimidade pelos demais Vereadores, com a presença dos Vereadores Maurício Pereira e Irani Medeiros; da Presidenta do CMDCA, Dra. Sônia Hoff e dos representantes do Executivo Municipal, Sr. Everton Pereira, Secretário de Administração e da Sra. Mara Spotti, representando a Secretaria de Educação e Cultura. Na oportunidade foi amplamente discutida a Lei nº 1066/93 e as Leis nºs 1241/96; 1817/03; 1831/03; 1996/04, que alteraram a Lei original. Todas as Leis mencionadas anteriormente disciplinam a eleição para a escolha dos integrantes do Conselho Tutelar do Município de Butiá. Após a Comissão analisar todos os artigos das respectivas Leis, chegou a conclusão de que teria que apresentar uma proposição ao Executivo Municipal para que encaminhe um Projeto de Lei ao Poder Legislativo para ser apreciado, primeiramente revogando as Leis nºs 1241/96; 1817/03; 1831/03; 1996/04, que alteraram a Lei nº 1066/93 e ao mesmo tempo, alterando artigos da lei original com o objetivo de dar nova redação aos mesmos que são de suma importância para o bom funcionamento do Conselho Tutelar. Dos pontos mais importantes discutidos foi a exclusão da palavra HABILITAÇÃO da Lei Municipal nº 1241/96, proporcionando que pessoas que tenham ampla experiência no trato com crianças e adolescentes, mas que não sejam habilitadas em algum curso, possam disputar uma vaga ao Conselho Tutelar. Também dentro da proposta, não será mais permitido o eleitor votar em cinco candidatos como se apresenta hoje a Lei e sim, poderá apenas votar em um candidato, permitindo, por uma questão de justiça, que pessoas que não tenham cunho político ou religioso, possam concorrer de igual para igual com os demais candidatos. Outros pontos que foram propostos pela Comissão é a manutenção do Ensino Fundamental e dar uma nova redação ao artigo que trata da experiência profissional no trato com crianças e adolescentes, que deverá ser comprovada através de documentação da atividade alegada, pelo período mínimo de 02 (dois) anos. Ao final da reunião, a Presidenta do CMDCA se manifestou com relação a prorrogação da data da eleição, que deveria ter ocorrido no

GB -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 580 - Fone/Fax: (51) 3652-1780
Fone: (51) 3652-5483 - E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

segundo domingo do mês de abril do corrente ano, conforme disciplina a Lei vigente. De acordo com ela, a eleição será marcada para o mês de dezembro de 2006, tendo em vista a eleição de outubro de 2006.

É o relatório.

Ver. Maurício Roni de Souza Pereira
P D T

Irani M. de Medeiros
P S B